Dec. 006/92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 703

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos, subordinado à Equipe Municipal de Turismo e Desportos, sendo de sua competência:

a) promover, estimular, orientar e fiscalizar as atividades físicas e esportivas no Município;

b) propor à Administração Municipal a política esportiva a ser seguida no Município;

c) apresentar anualmente o plano de atividades para o exercício seguinte;

d) opinar nos auxílios e subvenções que forem concedidos pelo município, supervisionando sua aplicação;

e) estabelecer regime de mútua colaboração entre o município e os organismos esportivos estaduais e federais;

f) opinar sobre as obras públicas esportivas, quanto a sua localização, funcionalidade e uso, para propiciar o uso racional por toda a comunidade;

g) manifestar-se sobre os convênios estabelecidos, entre município e entidades privadas.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desportos-CMD, será constituído de 7 (sete) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre destacados esportistas do Município, tirados por sorteio de Lista Tríplice, fornecida por cada entidade das variadas modalidades esportivas, ficando assegurada a representação de cada modalidade, no Conselho.

§ 1º - A escolha dos 7 (sete) membros titulares, se dará através de sorteio entre os nomes apresentados, sendo eliminada, automáticamente do sorteio pela ordem do nome que for sendo escolhido, a entidade a que pertença o elemento.

§ 2º - Serão escolhidos 7 (sete) Suplentes pela mesma modalidade do sorteio, correspondendo a cada titular, um suplente, dentro da mesma categoria e modalidade.

§ 3º - A ordem do 1º ao 7º membro, tanto de titulares como suplentes, será a mesma do sorteio.

. . .

. . . fl. 2

§ 4º - Para proceder o sorteio, será formada uma Comissão composta pelo Prefeito Municipal, um representante da Equipe de Esporte e Turismo e um representante da Liga Butiaense de Futebol.

§ 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos - CMD, terá a duração de dois anos.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desportos, no exercício de suas atribuições, poderá designar assessores.

Artigo 4º - O Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Desportos, um funcionário para cuidar do expediente do Conselho, bem como um local adequado para o seu funcionamento.

Artigo 5º - Os orçamentos anuais do município, consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações e seu funcionamento.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Desportos-CMD, em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cuja escolha se dará por votação secreta entre os membros escolhidos nos termos do artigo 2º.

Parágrafo Único - Afora a obrigação expressa neste artigo, o Conselho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua primeira reunião, para submeter ao Prefeito Municipal o seu Regimento Interno.

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Desportos-CMD, será instalado até 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de junho de 1987

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de junho de 1987

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração